



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA**

**AIA Nº : 1370.01.0057874/2022-48**

**DOCUMENTO SEI Nº 72050516**

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Vinculado ao licenciamento (SLA 39/2023)	1370.01.0057874/2022-48	SUPRAM NOR
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MENEZES AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 33.927.212/0001-78

Endereço: RIO GRANDE DO SUL, N° 26		Bairro: CENTRO
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: MENEZES AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 001.820.496-12
Endereço: FAZENDA TAQUARIL, RIACHO FUNDO, URUCUIA, RECANTO E PÉ DA SERRA		Bairro: ZONA RURAL
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA TAQUARIL, RIACHO FUNDO, URUCUIA, RECANTO E PÉ DA SERRA		Área Total (ha): 4.315,9489
Registro n <sup>os</sup> 5.841, 5.842, 5.843, 14.505, 14.506, 17.735, 17.880, 17.881, 18.388, 18.455 e 18.531		Município/UF: BURITIS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-5B3E.89E9.3F28.4DC2.943F.367A.D3D5.EFBE		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	17,3791	hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	hectares
	30	unidades
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	1,6976	hectares
Intervenção em áreas de preservação permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa	0,0797	hectares
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Agricultura	Pastagem	29,4534
Infraestruturas	Barragem / ponto de captação de água	2,703

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomassas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	32,0767	Cerrado típico	-	32,0767
Total:	<b>32,0767</b>			<b>32,0767</b>

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	511,3304	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Pedro Henrique Alcântara Cerqueira - Analista Ambiental/MASP 1364964-5

Paula Agda Lacerda Marques - Gestora Ambiental/MASP 1332576-6

Ledi Maria Gatto - Analista Ambiental/MASP 365472-0

Vistoria em 18/07/2023.

#### 9. VALIDADE

SEM VALIDADE	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP</b></p>
--------------	--

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	323033.71 m E	8272082.54 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	323534.56 m E	8272605.28 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23L	324065.00 m E	8265361.00 m S
Intervenção em áreas de preservação permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23L	317301.94 m E	8276213.81 m S

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença de Operação Corretiva nº 93/2023.

#### 12. OBSERVAÇÃO

Por ser uma autorização de intervenção ambiental corretiva, o empreendedor foi anteriormente autuado pela intervenção não autorizada por meio dos Autos de Infrações nº 28177/2017, nº 226263/2023 e nº 319476/2023

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Superintendente**, em 05/09/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72050516** e o código CRC **568D7123**.

---